

# CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua dos Monte Belo, 607 — Fone 44-3665-1339 – CEP 87.530-000

e-mail: [câmara@icaraima.pr.leg.br](mailto:câmara@icaraima.pr.leg.br) sítio: [www.icaraima.pr.leg.br](http://www.icaraima.pr.leg.br)

**PORTARIA n° 19 /2018**

**DATA: 20/12/2018**

**SUMULA:** Nomeia Comissão de Avaliação, Atualização e Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Icaraíma e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão para Avaliação, Atualização e Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Icaraíma, cujo trabalho é de grande relevância, porém sem ônus para o Legislativo Municipal:

**Presidente:** Luis Paulo de Paiva Sereia

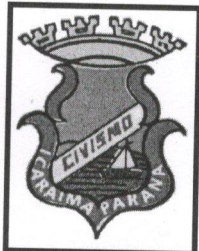
**Membros:** Angélica Cassia Gomes Antunes da Silva; Samuel Eleutério Thomé Filho.

**Art. 2º.** A comissão deverá prestar relatórios de dois em dois anos à cada Mesa Diretora que estará assumindo o seu respectivo mandato, atestando as condições dos bens existentes na Câmara Municipal de Icaraíma.

**Art.3º.** A comissão também deverá identificar todos os bens pertencentes ao Poder Legislativo que estão sem identificação e receber os que vierem a serem adquiridos, identificando-os no momento de seu ingresso no patrimônio da Câmara.

**Art. 4º** - Compete também à comissão dar baixa aos bens que se tornarem inservíveis, elaborar termo de baixa com o seu motivo e o servidor responsável pelo mesmo, comunicando à Mesa Diretora para que dê o devido destino aos referidos bens.

**§1º** - A elaboração de termo de responsabilidade pela guarda, zelo e manutenção de todos os bens que estão em uso em cada departamento do Poder Legislativo com identificação do servidor responsável, também será de incumbência da referida comissão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua dos Monte Belo, 607 — Fone 44-3665-1339 – CEP 87.530-000

e-mail: [câmara@icaraima.pr.leg.br](mailto:câmara@icaraima.pr.leg.br) sítio: [www.icaraima.pr.leg.br](http://www.icaraima.pr.leg.br)

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2.018.

*Leandro 1 A*  
Leandro Ferreira de Andrade - Presidente

Agnaldo Alberto Cardoso – 1º Secretário

PUBLICADO NO JORNAL	
<i>Umuarama Ilustrado</i>	
Edição N.º <i>11443</i>	Fls. <i>029</i>
Data, <i>21 / 12 / 2018</i>	
<i>[Signature]</i>	
DIRETOR ADMINISTRATIVO	

